



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 009/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020  
(O envio deste formulário é facultativo)**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço – CEP/cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contado (nome): \_\_\_\_\_

**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPRES 4X4 (DIESEL) TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA originado da Emenda Parlamentar de nº 10373.148000/1170-03, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cortês.**

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs: Preenchimento com “letra legível”

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cortês-PE, através do e-mail cortcpl@gmail.com.

O envio não é obrigatório e a não remessa deste recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## **EDITAL - LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Siqueira, 126- Centro – Cortês/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.373.148/0001-25, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2020, de 06 de janeiro de 2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 001/2010 de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 de 26 de abril de 2018; do Decreto nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015; da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas neste edital.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 15:00 horas do dia 01/07/2020;
- **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 10/07/2020;
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** das 09:05 às 10:05 horas do dia 10/07/2020;
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 10/07/2020;
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF);
- **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPRES 4X4 (DIESEL) TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA originado da Emenda Parlamentar de nº 10373.148000/1170-03, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cortês**, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório.

### **2. DO VALOR TOTAL ESTIMADO ACEITÁVEL, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 O valor total estimado aceitável para a presente licitação será de **R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais)**.

2.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e as presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

2.4 As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação:

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

Órgão: 40 – Entidades Supervisionadas -FMS

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Programa e Trabalho: 10.122.0021.1061.0000 – Aquisição de equipamentos e veículos para unidades de saúde

Natureza das Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos de materiais permanentes

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2 O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

3.3 Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

3.4 É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5 Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO X).

3.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital,

constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

<b>TIPO</b>	<b>VALOR</b>	<b>PRAZO</b>
Plano de Adesão A	98,10	Única participação
Plano de Adesão B	135,00	Mensal
Plano de Adesão C	199,00	Trimestral

3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.1.3 Conduzir a sessão pública;
- 4.1.4 Abrir as propostas de preços;
- 4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;
- 4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.1.10 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.11 Declarar o vencedor;
- 4.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.1.14 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a

contratação;

4.1.15 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem “3.6.1”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.2 A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

6.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente

estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

6.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.7.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.7.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.8 Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “**sim ou não**” em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:

- 6.8.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 6.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 6.8.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.8.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 6.8.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;
- 6.8.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 6.8.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.8.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.
- 6.8.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, (41) 9136-7677; (41) 9191-1510 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 7.1. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as

seguintes regras:

- 7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 7.1.2.1. **A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição**, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.
- 7.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.1.4. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.5. Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.6. Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte do pregoeiro e nenhuma modificação poderá mais ser feita;
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor unitário;
  - b) Marca;
  - c) Fabricante;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.
- 9.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6. O licitante deve respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser superior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.
- 10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no País;
  - b) por empresas brasileiras;
  - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições

diferentes das previstas neste Edital.

- 10.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. -

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>) e  
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);

12.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “13.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail, [cortcpl@gmail.com](mailto:cortcpl@gmail.com), no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

**12.14.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

12.14.1.1. Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (**cópia autenticada**);

12.14.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.14.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.14.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.14.1.6. Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

12.14.1.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.14.1.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.14.1.10.** Declaração que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

**Observação:** *Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;*

**12.14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:**

12.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ **emitido a no máximo 30 (trinta) dias** anteriores á data fixada para abertura da sessão;

12.14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

12.14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

12.14.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

12.14.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT;

**Observação:** Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.14.3. Documentação complementar consistirá em:**

12.14.3.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

**12.14.4. Qualificação Técnica limitar-se-á:**

12.14.4.1. Apresentar Prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido produtos com qualidade que guarde semelhanças com o objeto licitado **COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, caso não contenha o reconhecimento da firma, deve ser acompanhado de cópias dos respectivos contratos e notas fiscais.

12.14.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

12.14.4.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

**12.14.5. Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á:**

12.14.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, satisfazendo a seguinte equação:

12.14.5.2. Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral “LG”, Solvência Geral “SG” e Liquidez Corrente “LC”, superior a “1”, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

12.14.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, ou seja, devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

12.14.5.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.14.5.5. Caso o licitante seja cooperativa tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil – financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.14.5.6. Conforme o caso será considerado, aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; **ou**
- Publicados em jornal de grande circulação; **ou**
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):**

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; **ou**
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):**

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; **ou**
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**d) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**Observação (1):** Em não se atingindo o Índice de Liquidez Geral “LG”, Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superior a “1”, deverá a empresa demonstrar de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/93 o valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, gerada e emitida dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão.

**Observação (2):** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e caso não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**12.14.5.7. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – (SPED), só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016";**

12.14.5.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

14.14.5.8.1 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Pernambuco, que não a de Cortês, e em outros Estados da Federação, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, **DECLARAÇÃO PASSADA PELO FORO DE SUA SEDE, INDICANDO QUAIS OS CARTÓRIOS OU OFÍCIOS DE REGISTRO QUE CONTROLAM A DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA**

12.14.5.9. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

**12.15. Declarações a serem apresentadas:**

- 12.15.1. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - (ANEXO V);
- 12.15.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - (ANEXO VII);
- 12.15.3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL – (ANEXO IX);
- 12.15.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES - (ANEXO X);
- 12.15.5. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - (ANEXO XI);
- 12.15.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO – (ANEXO XIII);
- 12.15.7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP (ANEXO VIII);
- 12.15.8. DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE E ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO (ANEXAR FOTOS INTERNAS E EXTERNAS DA EMPRESA).

- 12.16. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 12.17. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 12.18. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 12.19. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**
- 12.20. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**
- 12.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

- 12.24. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme constante no art. 5º da

Lei nº 8.666/93.

- 13.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14. DOS RECURSOS**

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Cel. José Belarmino, nº 48, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000.

**14.8. A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.**

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial

do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O responsável pelo contrato poderá ainda rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista e deverá atender as seguintes disposições:

17.3. Protocolo do requerimento, dirigido a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cortês-PE, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabelas, além de outros que possam complementar o pedido;

17.4. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de atendimento ao pedido;

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

18.2. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que desatendam as exigências deste edital e seus anexos, devendo as falhas apontadas serem imediatamente encaminhadas à contratada para a devida correção no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

18.3. O recebimento do objeto licitado e ao final contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e no disposto art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento do fornecimento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos.

19.2. E será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

19.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS, CNDT e das Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal

sob pena de suspensão do pagamento.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e ficarão impedidas de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Falharem ou fraudarem na entrega do produto objeto do contrato;

20.1.3. Pela entrega do produto do objeto licitado desconforme com o especificado e aceito;

20.1.4. Pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados;

20.1.5. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;

20.1.6. Apresentar documentação e/ou declaração falsa;

20.1.7. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.9. Não mantiver a proposta;

20.1.10. Cometer fraude fiscal;

20.1.11. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 22.1, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

20.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.

20.5. A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

20.6. Pelo não fornecimento total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no item 23 deste edital, art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

- 20.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.8. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - c) Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cortês – PE pelo prazo de até cinco anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cortcpl@gmail.com](mailto:cortcpl@gmail.com) ou por petição dirigida e protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação situada a Rua Cel. José Belarmino, nº 48, Centro, Cortês-PE, CEP: 55.525-000, ou ainda pelo sistema através do [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, e/ou no seguinte endereço: [cortcpl@gmail.com](mailto:cortcpl@gmail.com). ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

22.1. Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

22.1.1. Fornecer o produto nas condições, no preço e no prazo estipulados no Edital;

22.1.2. Entregar o produto em conformidade com o estipulado no ANEXO I do edital sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

22.1.3. Recebido o produto, este será conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, em conformidade com o disposto na minuta contratual;

22.1.4. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

22.1.5. Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.6. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

22.1.7. Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

22.1.8. Atender as condições de recebimento e aceitação dos produtos.

## **23. DO CONTRATO:**

23.1. Será firmado contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002.

23.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

23.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.4. Se o licitante vencedor se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

23.5. No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 23 – Das Sanções Administrativas, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

23.6. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **24. DA RESCISÃO:**

24.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

24.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

## **25. DO PAGAMENTO**

25.1. Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados através de nota de empenho mediante recibo ou transferência eletrônica de dinheiro, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada por responsável pelo recebimento e protocolada na tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde de Cortês/PE.

25.1.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do contrato.

## 25.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

25.2.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que o fornecimento foi realizado de acordo com o edital e anexos.

## 26. **DILIGÊNCIA**

26.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

26.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

26.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## 27. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**: Portal da Transparência de Cortês-PE (Licitações); [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda através do e-mail [cortcpl@gmail.com](mailto:cortcpl@gmail.com)
- 27.12. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cortês, à Rua José Berlamino, nº 48, Centro, Cortês – PE, CEP 55.525-000, através do telefone (81) 3687-1857, e ainda através do e-mail: [cortcpl@gmail.com](mailto:cortcpl@gmail.com).
- 27.13. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: [www.cortês.pe.gov.br](http://www.cortês.pe.gov.br) – Portal da Transparência; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.
- 27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:
- ANEXO I - Termo de Referência;
  - ANEXO II – Termo de Adesão – BNC;
  - ANEXO III – Custo de Adesão pela utilização do sistema;
  - ANEXO IV – Declaração Idoneidade;
  - ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - ANEXO VI – Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
  - ANEXO VII – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
  - ANEXO VIII – Declaração de Responsabilidade de Conhecimento dos Requisitos do Edital;

ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício de Parentes;

ANEXO X – Declaração de Elaboração de Proposta Independente, conforme IN nº 02/2009;

ANEXO XI – Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

ANEXO XII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

ANEXO XIII – Minuta de Contrato

ANEXO XIV – Modelo de Proposta.

Cortês, 17 de junho de 2020.

Saskia Verônica Moura Souza  
Secretária de saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na contratação de empresa para **fornecimento de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES 4X4 (DIESEL) TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA originado da Emenda Parlamentar de N° 10373.148000/1170-03**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cortês, conforme especificação e quantitativo contidos no apêndice I deste Termo de Referência.

1.1.1- Os veículos a serem adquiridos são novos, zero quilômetro, sem uso anterior. Ressalte-se que é considerado “veículo automotor novo” o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN n° 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal n° 6.729/1979.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 -A licitação para o objeto pretendido justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos profissionais de Saúde os equipamentos necessários para um atendimento de excelência.

2.2 – A elaboração do presente Termo de Referência considerou para fins de quantificação e especificação, os dados contidos no plano de trabalho em anexo.

### 3 - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

3.2 -A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei n° 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

3.3 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contado da solicitação feita pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.3.1 - Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações descritas no apêndice I deste Termo de Referência. No ato da entrega deverá ser apresentado o certificado de garantia e suporte técnico de fábrica.

3.3.2 - A Contratada ficará obrigada a trocar o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo veículo será de até **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.4 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, na quantidade solicitada pelo Contratante, no seguinte endereço: Fundo

Municipal de Saúde, situado na Rua Cel. José Belarmino, n.º 48, Centro – Cortês - PE, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta feira.

#### 4 – DO QUANTITATIVO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 – Os itens a serem adquiridos, com a especificação e a quantidade, estão descritos no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Configuração mínima do veículo: <b>Veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine simples</b>, ano/modelo 2020/2020, com 02 (duas portas), a óleo diesel, potência mínima de 140 cavalos, cor branca, com direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, alarme, trava elétrica, proteção de caçamba, freios ABS airbag duplo, estribos laterais, transmissão de 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4 x 4, cor branco; transformada em ambulância de simples remoção tipo furgão com fibra de vidro; sinalizador acústico e visual; maca tubular, articulada, colchonete e cinto de segurança; revestimento interno em fibra de vidro, com isolamento térmico e acústico; armário para medicamentos; suportes para soro e cilindro de oxigênio; janelas laterais corrediças; janela de comunicação com a cabine; banco com baú para 3 acompanhantes e cintos de segurança; adesivos padrão para ambulância; Ar condicionado (caixa traseira).</p> <p>O veículo deverá ter garantia mínima de fábrica de 01 (um) ano</p>

#### 5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor total estimado para a aquisição dos itens em apreço é de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais) **provenientes da Emenda Parlamentar Nº 10373.148000/1170-03.**

#### 6 - DO PRAZO DE GARANTIA

6.1 - Os veículos devem ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contado da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

6.2 - As condições de garantia deverão incluir a substituição do veículo, se durante o período de 30 (trinta) dias, contados da entrega definitiva do mesmo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Durante o prazo de substituição ora prevista, deverá ser fornecido ao Fundo Municipal de Saúde de Cortês, pelo licitante vencedor, outro veículo com as mesmas características do objeto em questão.

#### 7 - DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO

7.1 - O emplacamento do veículo, bem como o seguro obrigatório e demais taxas ficará por conta do Fundo Municipal de Saúde de Cortês.

#### 8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e dos Manuais Técnicos:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com a especificação constante neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do veículo entregue, de acordo com a proposta apresentada.

8.2 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia do veículo.

8.3 - Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

## **9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Saskia Verônica Moura Souza.

9.2 - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da pessoa nomeada pela Secretária Municipal de Saúde.

9.3 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

9.4 - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando veículo diverso daquele especificado neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente à Gestora do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5 - Caberá à Gestora do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

- f) Providenciar o pagamento da nota fiscal emitida pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**PLANO DE TRABALHO**

**10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O Contratante efetuará o pagamento da nota fiscal referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Rua Cel José Belarmino, nº 48, Centro, Cortês/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

ENDERECO: Rua Arthur Siqueira, 126, Centro

BAIRRO: Centro

10.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CIDADE: Cortês - PE

CEP: 55.525-000

DDD/FONE1

DDD/FONE2

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

REPRESENTANTE: Maria Conceição da Silva

CNPJ: 10.373.148/0001-48  
CPF: 519.332.254-91

**CARGO: S 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Termo de Referência são oriundos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 10373.148000/1170-03 (Emenda Parlamentar) do Ministério da Saúde, através das seguintes dotações orçamentárias:

EMAIL DO REPRESENTANTE:  
fms.secsaude.cortês@gmail.com

DDD/CELULAR 1  
81

DDD/CELULAR2  
98665-2314

Órgão: 40 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS-FMS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Dotação: 10.122.0021.1061.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

Elemento: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

Cortês, 17 de junho de 2020.

Saskia Verônica Moura Souza  
Secretária de saúde



2. DESCRIÇÃO DO OBJETO		
TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Transporte sanitário para usuários do SUS.	INÍCIO	TÉRMINO
	29/01/2020	04/02/2020
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>		
Aquisição de ambulância veículo adaptado para Zona Rural		
<b>DESCRIÇÃO GEOGRÁFICA</b>		
Cortês é um município brasileiro do Estado de Pernambuco. Distância 86 km da capital pernambucana, Recife. Localiza-se a uma latitude 08°28'13" e a uma longitude 35°32'28" , estando a uma altitude de 302 metros. Sua população estimada em 2014 é de 12.624 habitantes. Possui uma área de 101, 332 km². Possui um IDHM 2010.		
<b>DESCRIÇÃO DA REDE MUNICIPAL</b>		
Sua rede de saúde é composta por 05 unidades básicas de saúde, com uma cobertura de 100 por cento da população. Dispomos também de 01 unidade de suporte básico do SAMU, 01 Unidade Hospitalar, 01 Centro de especialidades (Centro de diagnóstico), 01 NASF (Núcleo de Apoio de Saúde da Família).		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>		
Ao analisarmos a unidade financeira deste plano de trabalho, encontramos uma situação onde através da emenda parlamentar de N° 10373.148000/1170-03, tendo como rubrica inicial a aquisição de equipamentos de caráter permanente. Relatamos que os devidos processos licitatórios ocorridos junto ao fundo municipal de saúde com o objetivo de adquirir os equipamentos ora descritos na emenda parlamentar de N° 10373.148000/1170-03 foram contemplados forma parcial. E durante o processo licitatório as empresas participantes não foi possível a Aquisição dos veículos elencados originalmente na proposta e não houve a contemplação dos mesmos uma vez que nestes itens o processo licitatório deu por deserto por duas vezes consecutivas. No que diz respeito aos valores ficou um saldo financeiro de R\$ 163.395,00. Desta forma e em vista de tal situação e considerando a busca de forma equitativa e igualitária para com os nossos municípios a Secretaria Municipal de Saúde solicita a utilização do saldo corrente desta emenda parlamentar de N° 10373.148000/1170-03 para a aquisição de 01 Aquisição de ambulância veículo adaptado para Zona Rural.		
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Um dos princípios mais importantes do SUS está relacionado com a participação da sociedade no processo de fiscalização dos recursos e do andamento dos <u>trabalhos realizados no Sistema</u> Único de Saúde. A importância da atuação do Conselho Municipal, desta forma, é inestimável porque garante esta inclusão direta da população no controle e na elaboração de políticas para a <u>gestão de saúde na cidade</u> . Para fornecer uma definição mais aprofundada, podemos afirmar que os Conselhos Municipais de Saúde são órgãos colegiados de caráter deliberativo e permanente, formados por prestadores de serviço, representantes do governo, profissionais da saúde e também usuários. No Conselho, a representação dos usuários acontece de maneira paritária em relação aos outros membros (ou seja, os usuários têm direito à metade dos representantes). Desta forma É importante ter ciência, neste sentido, de que este órgão municipal está diretamente envolvido na discussão de temáticas essenciais como o orçamento destinado à saúde. Diante disto e considerando o § 2º inciso II do artigo 1º da Lei Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que estabelece o Conselho Municipal de Saúde em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instancia correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo. Considerando a Resolução – CNS 333/2003 o Conselho Municipal de Saúde poderá propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos e dar sugestões sobre como o dinheiro da saúde (especificamente o dinheiro transferido por meio de fundos) deve ser gasto e, ainda, devem acompanhar a movimentação e a aplicação desse recurso financeiro.		

**3. JUSTIFICATIVA**

A Aquisição do veículo se dá pela necessidade do fluxo de uma grande demanda de transportes de pacientes para as Unidades de referências, considerando que a aquisição é forma de garantia da integralidade da Atenção à Saúde. Ressaltamos ainda que tal aquisição seja de grande estímulo no processo de fortalecimento das ações na estratégia de saúde da família. Vale salientar que o veículo irá facilitar a locomoção dos pacientes da zona rural bastante extensa objetivando o atendimento de forma oportuna com vistas diminuição dos agravos e indicadores de óbitos em decorrência do atraso nos atendimentos de urgência e emergência oriundos de nossa zona rural de nosso município. A aquisição do equipamento (veículo automovel), irá proporcionar melhores condições para que a equipe da Atenção Básica possa desenvolver seu trabalho de maneira que a comunidade tenha mais conforto quando for necessário ser transportado para receber tratamento adequado com a solução dos problemas e de forma bem organizada as visitas domiciliares. Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Pronto Atendimento Municipal ou para o Hospital de referência do município. Salientamos que com aquisição de outra ambulância, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

4. CRONOGRAMA FÍSICO								
Item	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES / ETAPAS							
		1	2	3	4	5	6	7.
1	SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA COM ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO NECESSÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA.	X						
2	RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		X					
2	ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA EMISSÃO DE PARECER.			X				
3	REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A COMPRA DO VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA				X			
4	COMPRA DO VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA.					X		
5	ENTREGA DO VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA AO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.						X	
6	PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE							X



**5. DECLARAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO**

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Cortês – PE 04 de Fevereiro de 2020.

Assinatura: Maria da Conceição da Silva  
Secretária Municipal da Saúde

**6. APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ante a manifestação favorável do Conselho Municipal de Saúde envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, **APROVO** o Plano de Trabalho, determinando sua execução. Observando as regras o Plano de Fortalecimento da Atenção Especializada Regionalizada.

Cortês – PE 04 de Fevereiro de 2020.

Assinatura: Maria da Conceição da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**  
**Comissão Intergestores Tripartite**

**RESOLUÇÃO Nº 22, DE 27 DE JULHO DE 2017**

*Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013.*

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º As propostas de projeto para aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverão ser apresentadas ao Ministério da Saúde nos termos da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º A solicitação de aporte de recursos da União deve fundamentar-se em ação prevista em plano de saúde e programação anual destinada à estruturação de unidade de atenção básica ou especializada.

Art. 3º No caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as seguintes condições:

I - O equipamento ou material permanente deverá constar na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes - RENEM;

II - Registrar no processo de aquisição os fundamentos normativos e a motivação que ensejaram a alteração dos equipamentos e materiais permanentes inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde;

III - É vedada a alteração destinada à aquisição de equipamentos com alocação condicionada a parâmetros populacionais e/ou de produção; e/ou associado a serviços de alta complexidade que requerem habilitação prévia do MS, e/ou exigem condições especiais para funcionamento com insumos radioativos, a saber: equipamentos para TRS, mamógrafo, tomógrafo, ressonância magnética, equipamento para medicina nuclear (gama câmara, gama probe, PET/CT), equipamentos para radioterapia e outros equipamentos que vierem a ter estabelecido critérios para a alocação.

Art. 4º A alteração dos itens constantes na proposta habilitada não requer autorização prévia do Ministério da Saúde, devendo o ente executar dentro do prazo estabelecido pelo Art. 12 § 4º da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013, bem como observando a comprovação da execução no Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo-primeiro: Deverá ser atualizado no SCNES o estabelecimento ou unidade de saúde no qual os equipamentos e materiais permanentes foram alocados.

Art. 5º Nos termos do §4º do Art. 13 da Portaria GM/MS 3.134 de 2013, a unidade beneficiada poderá ser alterada por meio de ato administrativo do Fundo de Saúde beneficiário em que conste a fundamentação normativa e a motivação da alteração, desde que mantido o mesmo componente estratégico e nível de atenção.

Art. 6º O gestor de saúde estadual, do Distrito Federal ou municipal encaminhará a alteração dos itens aprovados ou da unidade beneficiada para conhecimento à Comissão Intergestores Regional (CIR), à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

Art. 7º É vedada a substituição de itens ou de CNES fundamentada na insuficiência de recursos para a sua aquisição tendo em vista o disposto no Art. 13 § 7º da Portaria 3.134 GM/MS, de 17 dezembro de 2013.

11/09/2017

Ministério da Saúde

Art. 8º Os gestores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal deverão cumprir os prazos estabelecidos Art. 12 § 4º e Art. 18 da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013, sendo que a alteração orientada por esta Resolução não implica em suspensão ou prorrogação destes prazos.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BARROS**  
Ministro de Estado da Saúde

**MICHELE CAPUTO NETO**  
Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

**MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA**  
Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

---

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**

---

ANEXO II

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020

TERMO DE ADESÃO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO (ELETRÔNICO) DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais.</b>	
<b><u>Para tanto será necessário efetuar o cadastro. afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.
4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável

**ANEXO III**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020**

**CUSTO DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz: “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

<b>TIPO</b>	<b>VALOR</b>	<b>PRAZO</b>
Plano de Adesão A	98,10	Única participação
Plano de Adesão B	135,00	Mensal
Plano de Adesão C	199,00	Trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.



O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra, também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 06 (seis) meses será aceita.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável

**ANEXO IV**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, localizada a  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão (Eletrônico) nº 005/2020 instaurado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Cortês - PE, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos à presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO V**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, localizada a  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins, e, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de  
habilitação para participação do Pregão (Eletrônico) nº 005/2020, conforme estabelecido no Art  
4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VI**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

À \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, localizada a  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,

DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal / CPF

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO VII**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
ME/EPP**

À \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, localizada a  
Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, e, especificamente para participação  
em licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 005/2020, que não ultrapassou o limite  
de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar  
123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a  
49 da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal / CPF



**ANEXO VIII  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS  
REQUISITOS DO EDITAL**

À \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, localizada a  
Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_. Declara para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão  
(Eletrônico) nº 005/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Cortês - PE,  
que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e  
se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os bens ora licitados de  
qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal / CPF



**ANEXO IX**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE  
PARENTES**

À \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, localizada a  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão (Eletrônico) nº 005/2020, instaurado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Cortês - PE, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO X**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Anexo I do Edital de Pregão (Eletrônico) nº 005/2020, cumprindo ao disposto na Instrução Normativa nº 002/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão (Eletrônico) nº 005/2020, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão (Eletrônico) nº 005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão (Eletrônico) nº 005/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão (Eletrônico) nº 005/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão (Eletrônico) nº 005/2020, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão (Eletrônico) nº 005/2020, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão (Eletrônico) nº 005/2020, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Cortês - PE, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Obs: Esta declaração deverá emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com carimbo de CNPJ

**ANEXO XI**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

À \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, localizada a  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Obs: Esta declaração deverá emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com carimbo de CNPJ

**ANEXO XII**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO**

À \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, localizada a  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão (Eletrônico) nº 005/2020**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Obs: Esta declaração deverá emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com carimbo de CNPJ

ANEXO XIII

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Processo de Licitação FMS nº 009/2020

Pregão Eletrônico FMS nº 005/2020

Contrato nº \_\_\_\_/2020

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio da sua Gestora, a Sra \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº 005/2020 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de **01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES 4X4 (DIESEL) TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA originado da Emenda Parlamentar de Nº 10373.148000/1170-03**, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cortês, conforme especificação e quantitativo contidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

**Parágrafo primeiro** - O veículo deve ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contado da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

**Parágrafo segundo**- As condições de garantia deverão incluir a substituição do veículo, se durante o período de 30 (trinta) dias, contados da entrega definitiva do mesmo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Durante o prazo de substituição ora prevista, deverá ser fornecido ao Contratante pela Contratada outro veículo com as mesmas características do objeto em questão.

**Parágrafo terceiro** - O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, na quantidade solicitada pelo Contratante, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Cel José Belarmino, n.º 48, Centro – Cortês - PE, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta feira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo são oriundos da **Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 10373.148000/1170-03** (Emenda Parlamentar) do Ministério da Saúde, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 40 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS-FMS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Dotação: 10.122.0021.1061.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

Elemento: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), da seguinte forma:


Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**Parágrafo primeiro** -O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**Parágrafo segundo** -O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da solicitação feita pela Departamentode Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

**Parágrafo terceiro** - O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo V do Edital. No ato da entrega deverá ser apresentado o certificado de garantia e suporte técnico de fábrica.

**Parágrafo quarto** - A Contratada ficará obrigada a trocar o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo veículo será de até **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo primeiro** -A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Maria da Conceição da Silva.

**Parágrafo segundo** - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da pessoa a ser indicada pela Secretária Municipal de Saúde.

**Parágrafo terceiro** - Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

**Parágrafo quarto** -Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando veículo diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, **Anexo V** do Edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente à Gestora do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo quinto** -Caberá à gestora do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento da nota fiscal emitida pela Contratada, mediante a observância das exigências

contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

O objeto deste Contrato será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e dos Manuais Técnicos:

I – Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo V do Edital;

II – Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do veículo entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante prazo de garantia do veículo.

**Parágrafo segundo** - O veículo deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO DAS FATURAS**

**Parágrafo primeiro** - O Contratante efetuará o pagamento da nota fiscal referente ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Rua Cel. José Belarmino, nº 48, Centro, Cortês/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

**Parágrafo segundo** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo terceiro** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Fundo Municipal de Saúde de Cortês as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução

do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.

d) Fornecer o veículo de acordo com a especificação e quantitativo constantes no **Anexo V** do Termo de Referência.

e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

h) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.

i) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

j) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência **Anexo V** do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto deste Contrato.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Acompanhar a execução.

f) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do veículo, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

g) Providenciar o emplacamento do veículo, bem como o seguro obrigatório e as demais taxas inerentes ao veículo, ficando sob sua responsabilidade o custos de tais despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**Parágrafo primeiro** - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**Parágrafo segundo** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo terceiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo quarto** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo quinto** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens e cláusulas anteriores deste Contrato.

**Parágrafo sexto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo sétimo** – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**Parágrafo oitavo** – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cortês, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA - DA RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde de Cortês a respectiva despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cortês-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cortês, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2 \_\_\_\_\_

CPF/MF:

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
 Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE  
**Ref.: PREGÃO ELETRONICO nº 004/2020**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida no(a) .....vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para o fornecimento dos veículos, de acordo com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	FABRICANTE/ MODELO/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Configuração mínima do veículo: <b>Veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine simples</b> , ano/modelo 2020/2020, com 02 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 140 cavalos, cor branca, com direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, alarme, trava elétrica, proteção de caçamba, feios ABS airbag duplo, estribos laterais, transmissão de 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4 x 4, cor branco; transformada em ambulância de simples remoção tipo furgão com fibra de vidro; sinalizador acústico e visual; maca tubular, articulada, colchonete e cinto de segurança; revestimento interno em fibra de vidro, com isolamento térmico e acústico; armário para medicamentos; suportes para soro e cilindro de oxigênio; janelas laterais corrediças; janela de comunicação com a cabine; banco com baú para 3 acompanhantes e cintos de segurança; adesivos padrão para ambulância; Ar condicionado (caixa traseira). O veículo deverá ter garantia mínima de fábrica de 01 (um) ano	01			

**Valor Total da Proposta R\$ .....** (valor por extenso)

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos

**Prazo de vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2020

**Prazo de entrega:** de até 60 (sessenta) dias corridos



**Prazo de garantia do fabricante:** 12 (doze) meses, contado a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do veículo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

Declaramos, para os devidos fins, que no preço ofertado está inclusoos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local, .....de .....de 2020.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)